



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação de Pós-Graduação

EDITAL N.º 3/2020

PROCESSO N.º 23110.032754/2020-39

Processo n.º 23110.032754/2020-39

A **COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CAPES)**, em conformidade com o Edital CAPES N.º 19/2020, torna público o Edital Institucional para seleção ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

### 1.2. Dos Objetivos

- 1.2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil.
- 1.2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 1.2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- 1.2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- 1.2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 1.2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- 1.2.7. Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 1.2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 1.2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

## 2. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente edital é destinado a estudantes devidamente matriculados em cursos de doutorado de Programas de Pós-Graduação com nota mínima 4 na Avaliação CAPES vigente e que não sejam participantes do Programa CAPES/Print da instituição.

2.2. A responsabilidade pela alocação de bolsas aos Programas de Pós-Graduação elegíveis é da CAPES, conforme previsto no Edital n.º 19/2020.

2.3. Cada Programa será responsável pela publicação de edital interno próprio, o qual regerá o processo de inscrições, prazos e seleção internos, respondendo às condições previstas neste edital institucional e no Edital CAPES n.º 19/2020.

2.4. Os editais de cada Programa serão publicados nas páginas eletrônicas de cada Programa e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2.5. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, seis meses (6) meses.

2.6. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, o qual inclui as prorrogações decorrentes da pandemia COVID-19 e outros casos previstos em Regimento.

2.7. Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante à IES, desde que não incorram em ônus adicional para a CAPES.

## 3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital e nos editais internos de cada Programa serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes vigente;

d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida, conforme Edital da CAPES;

h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

i) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

l) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação em que o estudante estiver matriculado, por meio de correio eletrônico a ser divulgado no edital interno, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - **passaporte** (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - **carta de aceite da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - **comprovante válido de proficiência em língua estrangeira**, de acordo com o exigido no Edital CAPES PDSE;

IV - **carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - **histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação** emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - **currículo vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;

VII - **procuração**, quando se aplicar, conforme Edital Capes PDSE;

VIII - **plano de estudos** em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a **pelo menos um dos itens** abaixo:
  - **relevância social**: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - **relevância científica**: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - **relevância tecnológica**: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - **relevância econômica**: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) indicação de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática, com vistas à divulgação da experiência e das atividades desenvolvidas;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.2. Após a análise das candidaturas, o Programa deverá publicar lista de candidaturas homologadas, bem como enviá-la via SEI ao NPG, para divulgação na página da PRPPGI.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Cada Programa de Pós-Graduação elaborará edital interno próprio o qual regerá o processo de inscrições, prazos, seleção internos e deverá responder às condições previstas neste edital institucional e no Edital CAPES nº 19/2020.

7.2. A proficiência, conforme previsto no Edital CAPES nº 19/2020 (item 8.3, VII), é condição para a candidatura e deverá ser comprovada no ato da candidatura interna.

7.3. Os editais internos deverão considerar obrigatoriamente: I) currículo do candidato e suas produções a partir de janeiro de 2017; II) plano de estudos.

7.4. Nenhum dos itens em 7.3 poderá corresponder a menos do que 40% da nota.

7.5. Ao avaliar o currículo, deverão ser considerados itens de produção relevantes para a área do conhecimento e informadas suas respectivas pontuações no edital interno.

7.6. Para avaliação de artigos deve ser utilizado o Qualis 2013-2016.

- 7.7. Deverá ser atribuída pontuação de bonificação a estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação do doutorado.
- 7.8. Ao avaliar o plano de estudos, deverão constar no edital interno critérios que permitam a avaliação de mérito, relevância, viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante, do orientador brasileiro e do orientador do exterior, apresentando a pontuação referente a cada critério.
- 7.9. A critério de cada Programa, poderão ser incluídos nos editais internos critérios referentes a ações afirmativas.
- 7.10. Ao final da seleção interna, cada Programa informará ao NPG via SEI a lista com todos os estudantes aprovados no processo, em ordem de classificação.
- 7.11. As bolsas que resultarem ociosas em um determinado Programa por falta de candidatos aptos serão redistribuídas entre os demais Programas, sendo utilizado como critério o Ranqueamento de Programas 2020, já utilizado para distribuição de bolsas do Programa PIB-MD 2020. As bolsas ociosas serão distribuídas pela ordem de ranqueamento, sendo uma cota (de 4 a 6 meses) por vez por Programa.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Cada Programa de Pós-Graduação constituirá uma comissão de seleção de candidaturas composta por, no mínimo, três docentes vinculados aos Programas contemplados com cotas de bolsa pela CAPES. A constituição será feita no âmbito do colegiado após a homologação das candidaturas, de modo a evitar eventuais conflitos de interesse e impedimentos legais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos por cada Programa dentro dos prazos estipulados.

## 10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS	RESPONSÁVEL
<b>Período de inscrição</b>	<i>Até 22 de fevereiro de 2021*</i>	Candidato
<b>Homologação das inscrições</b>	<i>Até 01 de março de 2021*</i>	PPG e PRPPGI**
<b>Seleção interna dos candidatos</b>	<i>04 a 09 de março de 2021</i>	Comissões de seleção
<b>Resultado do processo seletivo</b>	<i>10 de março de 2021</i>	PPG e PRPPGI**
<b>Recursos do processo seletivo</b>	<i>11 de março de 2021</i>	Candidato
<b>Resultado final</b>	<i>12 de março de 2021</i>	PPG e PRPPGI**
<b>Inscrição do candidato no SISCAPES</b>	<i>De 15 de março até 01 de abril de 2021</i>	Candidato

\* As datas serão definidas nos editais internos para a seleção de cada Programa, respeitando a data limite do presente Edital.

\*\* A PRPPGI é responsável pela divulgação das referidas etapas na página da Pró-Reitoria.

Pelotas, 1º de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
CPG/PRPPGI/UFPeI

Prof. Dr. Rafael Vetromille Castro  
Coordenador de Pós-Graduação  
CPG/PRPPGI/UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 01/12/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 01/12/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1140317** e o código CRC **D6974A37**.